



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SÃO JOÃO DA SORTE - 2026 DA CDL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.049571/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VITORIA DA CONQUISTA

Endereço: TV SETE DE SETEMBRO Número: 45

Bairro: CENTRO Município: VITORIA DA CONQUISTA UF: BA CEP:45012-238

CNPJ/MF nº: 16.202.434/0001-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Vitória da Conquista/BA

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/05/2026 a 01/07/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/05/2026 a 30/06/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada " **SÃO JOÃO DA SORTE - 2026 DA CDL**", na modalidade Assemelhado a Concurso, é realizada pela **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, doravante denominada simplesmente "Promotora", sendo destinada exclusivamente às pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no CPF, residentes e domiciliadas em território nacional, clientes das lojas aderentes participantes da promoção, no período de 02/05/2026 a 30/06/2026, observadas as condições previstas neste regulamento.

6.1.1. A participação nesta promoção é voluntária e implicará na aceitação total, irrestrita e irrevogável de todos os termos e condições deste regulamento.

6.2. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

6.2.1. Para participar da promoção, o interessado deverá realizar compras nas lojas aderentes participantes, durante o período de participação, no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

6.2.2. A partir de R\$ 100,00 (cem reais) em compras realizadas em uma mesma loja aderente participante, o consumidor fará jus ao recebimento de 01 (um) cupom/raspinha para participação nesta promoção.

6.2.2.1. O cupom/raspinha será composto por duas partes integradas: uma área destinada ao preenchimento dos dados do participante e posterior depósito na urna da promoção, e outra área raspável, meramente ilustrativa e promocional, sem qualquer influência no resultado das apurações.

6.2.3. Exemplo: em uma compra no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o participante terá direito a 01 (um) cupom/raspinha.

6.2.4. Os valores excedentes e inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) serão desconsiderados, não sendo permitida a soma de saldos residuais, tampouco a acumulação de notas ou cupons fiscais de compras distintas para fins de obtenção de novo cupom.

6.2.5. Não serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, comprovantes de pagamento desacompanhados do respectivo documento fiscal, tais como comprovantes de cartão de crédito, débito, PIX, boleto, transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento.

6.2.6. Somente serão aceitos documentos fiscais emitidos durante o período de participação da promoção e pelas lojas aderentes participantes.

6.2.7. Cada documento fiscal somente poderá ser utilizado uma única vez nesta promoção.

6.2.8. No ato da troca, o respectivo documento fiscal apresentado pelo consumidor será carimbado, rubricado ou receberá qualquer outra forma de identificação adotada pela loja aderente participante, sendo posteriormente devolvido ao participante, a fim de impedir sua reutilização nesta promoção.

6.2.9. Após o recebimento do cupom/raspinha, o participante deverá preenchê-lo de forma legível, completa e correta, com os dados pessoais obrigatórios solicitados, incluindo, no mínimo, nome completo, CPF, telefone e endereço, depositando-o na urna disponibilizada na respectiva loja aderente participante.

6.2.10. O preenchimento incompleto, ilegível, incorreto ou com dados inverídicos poderá acarretar a desclassificação do participante.

6.2.11. Os cupons depositados nas urnas participarão das apurações previstas neste regulamento, observados os respectivos períodos de

participação de cada apuração.

6.2.12. Cada participante poderá ser contemplado quantas vezes ocorrer a contemplação na apuração.

6.2.12.1. O participante contemplado em determinada apuração poderá voltar a participar das apurações subsequentes, desde que possua cupom válido depositado na urna correspondente.

6.3. Ficam excluídos do cálculo do valor mínimo para participação os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, quais sejam: armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º GL, fumos e seus derivados e medicamentos.

6.4. Não poderão participar desta promoção:

- a) pessoas jurídicas;
- b) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c) pessoas físicas sem inscrição válida no CPF;
- d) pessoas não residentes ou não domiciliadas em território nacional;
- e) sócios, diretores, administradores, empregados, estagiários, temporários e prestadores de serviços da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**;
- f) sócios, proprietários, funcionários, gerentes, vendedores e demais colaboradores das lojas aderentes participantes;
- g) sócios, diretores, empregados e colaboradores das empresas terceirizadas e prestadoras de serviços envolvidas direta ou indiretamente no planejamento, elaboração, desenvolvimento, operacionalização, processamento, divulgação, auditoria ou execução desta promoção.

6.4.1. A vedação prevista neste item estende-se às pessoas que, por qualquer motivo, tenham acesso privilegiado aos cupons, urnas, banco de dados, sistema de controle, apuração ou demais informações da promoção.

6.4.2. A identificação das pessoas impedidas de participar poderá ser realizada por meio de consulta ao banco de dados da Promotora e das empresas envolvidas, no momento da apuração e/ou da entrega do prêmio.

6.4.3. Caso seja identificado que qualquer contemplado se enquadra em uma das hipóteses de impedimento previstas neste regulamento, sua participação será automaticamente invalidada, sem qualquer direito ao recebimento do prêmio ou indenização de qualquer natureza, sendo o cupom considerado nulo e procedendo-se à convocação de cupom suplente válido, observada a ordem de retirada, conforme a mecânica prevista neste regulamento.

6.5. Serão confeccionados cupons/raspinhas em quantidade compatível com a operacionalização da promoção, os quais serão distribuídos pelas lojas aderentes participantes aos consumidores que preencherem os requisitos deste regulamento.

6.6. Considerando que o cupom não comporta todas as informações exigidas pela Portaria MF nº 41/2008, o regulamento completo desta promoção ficará disponível para consulta no site oficial da promoção: www.cdlyca.com.br, bem como nas lojas aderentes participantes.

6.7. Caso haja encerramento do período de participação, somente participarão das apurações os cupons regularmente emitidos e depositados nas urnas dentro dos prazos estabelecidos neste regulamento.

6.8. Os dados pessoais dos participantes serão tratados pela Promotora em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para fins de operacionalização, divulgação, auditoria, prestação de contas e demais finalidades legítimas relacionadas a esta promoção.

6.9. SORTEIOS:

- **30/05/2026**

Serão apurados os contemplados que receberão os seguintes prêmios:

1º ao 10º cupons sorteados: 01 (um) Vale-Compra, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada, em mercadorias a escolha dos contemplados nas lojas participantes da promoção.

- **13/06/2026**

Serão apurados os contemplados que receberão os seguintes prêmios:

1º ao 10º cupom contemplado: 01 (um) Vale-Compra, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada, em mercadorias a escolha dos contemplados nas lojas participantes da promoção;

11º cupom contemplado: 01 (uma) Smart TV Samsung UHD 4K 55", no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

- **01/07/2026**

Serão apurados os contemplados que receberão os seguintes prêmios:

1º ao 10º cupom contemplado: 01 (um) Vale-Compra, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada, em mercadorias a escolha dos contemplados nas lojas participantes da promoção;

11º ao 14º cupom contemplado: 01 (uma) Smart TV Samsung UHD 4K 55", no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais);

15º cupom contemplado: 01 (uma) Motocicleta Honda CG Start 160 Start, 0 km, ano/modelo 2026/2026, no valor de R\$ 23.960,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais).

O valor total de prêmios a serem distribuídos serão de R\$ 66.710,00 (sessenta e seis mil setecentos e dez reais).

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/05/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2026 08:00 a 29/05/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça 9 de Novembro NÚMERO: s/n BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Vitória da Conquista UF: BA CEP: 45000-370

LOCAL DA APURAÇÃO: será na Praça 9 de Novembro

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em mercadorias a escolha do contemplado nas lojas aderentes participantes da promoção.	1.000,00	10.000,00	1

DATA: 13/06/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2026 08:00 a 12/06/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça 9 de Novembro NÚMERO: s/n BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Vitória da Conquista UF: BA CEP: 45000-370

LOCAL DA APURAÇÃO: será na Praça 9 de Novembro

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em mercadorias a escolha do contemplado nas lojas aderentes participantes da promoção.	1.000,00	10.000,00	1
1	Smart TV Samsung UHD 4K 55"	2.550,00	2.550,00	2

DATA: 01/07/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2026 08:00 a 30/06/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça 9 de Novembro NÚMERO: s/n BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Vitória da Conquista UF: BA CEP: 45000-370

LOCAL DA APURAÇÃO: será na Praça 9 de Novembro

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em mercadorias a escolha do contemplado nas lojas aderentes participantes da promoção.	1.000,00	10.000,00	1
4	Smart TV Samsung UHD 4K 55"	2.550,00	10.200,00	2
1	Motocicleta Honda CG 160 Start, 0 km, ano/modelo 2026/2026	23.960,00	23.960,00	3

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
36	66.710,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

- 9.1. As apurações serão realizadas nas datas, horários e locais indicados neste regulamento, sempre com livre acesso aos interessados.
- 9.2. Encerrado o prazo de participação de cada etapa, às 18h00 da respectiva data limite, todas as urnas existentes nas lojas aderentes participantes serão lacradas e encaminhadas ao local da apuração.
- 9.3. As urnas permanecerão lacradas até o momento da apuração, sendo abertas publicamente, na presença dos interessados, pouco antes do início dos trabalhos.
- 9.4. Todos os cupons válidos recolhidos até a data correspondente serão reunidos em recipiente único, para realização da apuração.
- 9.5. A apuração será realizada de forma manual e aleatória, mediante a retirada sucessiva de cupons por pessoa presente no local, até que sejam identificados cupons devidamente preenchidos, legíveis, válidos e aptos à contemplação, observada rigorosamente a ordem de premiação estabelecida neste regulamento.
- 9.6. Os cupons retirados que não atenderem aos requisitos deste regulamento serão imediatamente desconsiderados, prosseguindo-se com novas retiradas até a identificação de cupom válido.
- 9.7. Serão retirados tantos cupons quantos forem necessários para contemplar a totalidade dos prêmios previstos em cada apuração, de acordo com a respectiva ordem de premiação.

9.8. Após a retirada dos cupons contemplados de cada apuração, serão retirados, ainda, 05 (cinco) cupons suplentes, os quais serão acondicionados em envelope lacrado, identificado e numerado conforme a ordem de retirada.

9.9. Os cupons suplentes serão utilizados exclusivamente nas hipóteses de desclassificação, impedimento, irregularidade, ausência de comprovação documental ou impossibilidade de localização de qualquer contemplado, obedecendo-se rigorosamente à ordem de retirada.

9.10. Caso todos os cupons suplentes sejam utilizados e ainda permaneça a necessidade de substituição de contemplado, serão realizadas novas retiradas, no mesmo local e ato da apuração, até que seja identificado cupom válido.

9.10.1. Os cupons participantes da apuração realizada em 30/05/2026 permanecerão válidos e continuarão concorrendo nas apurações subsequentes, salvo se contemplados, hipótese em que serão retirados definitivamente da urna, conforme a limitação prevista no item 6.2.12.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Serão automaticamente desclassificados os participantes que se enquadrarem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no item 6.4. deste regulamento.

10.1.1. A verificação da elegibilidade do participante poderá ser realizada a qualquer tempo, inclusive no momento da contemplação e da entrega do prêmio, mediante consulta aos cadastros internos da Promotora, das empresas aderentes e das empresas envolvidas na operacionalização da promoção.

10.1.2. Caso seja constatado, após a contemplação, que o participante se enquadrava em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste regulamento, sua participação será considerada nula de pleno direito, perdendo automaticamente o direito ao prêmio, sem qualquer indenização ou compensação.

10.2. Também serão desclassificados os participantes que:

- a) utilizarem mecanismos ilícitos, fraudulentos, automáticos, mecânicos, robóticos, repetitivos ou quaisquer outros meios irregulares que criem condições de participação desleais ou em desacordo com as regras deste regulamento;
- b) apresentarem documentos fiscais falsificados, adulterados, ilegíveis, rasurados, cancelados, emitidos fora do período de participação, em nome de terceiros ou em desacordo com as exigências deste regulamento;
- c) utilizarem o mesmo documento fiscal mais de uma vez;
- d) prestarem informações falsas, incompletas, incorretas ou inconsistentes no preenchimento do cupom;
- e) deixarem de preencher integralmente os dados obrigatórios constantes do cupom;
- f) praticarem quaisquer atos que contrariem os objetivos, regras, princípios ou a boa-fé que rege esta promoção;
- g) tentarem, por qualquer meio, fraudar, manipular ou interferir no resultado da promoção.

10.2.1. Para fins de verificação da regularidade da participação, a Promotora poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais utilizados para participação, incluindo, mas não se limitando a:

- a) documento fiscal da compra;
- b) comprovante de pagamento, quando cabível;
- c) documento oficial de identificação com foto;
- d) CPF;
- e) demais documentos que se façam necessários para comprovar a veracidade das informações prestadas.

10.2.2. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo estabelecido pela Promotora, implicará na imediata desclassificação do participante.

10.2.3. A exigência de apresentação de comprovante de pagamento observará o disposto no parágrafo único do artigo 46 da Portaria MF nº 41 /2008.

10.3. Na hipótese de desclassificação de participante contemplado, o respectivo cupom será considerado inválido, não gerando qualquer direito ao prêmio, indenização ou compensação de qualquer natureza.

10.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prêmio será atribuído ao primeiro cupom suplente válido, observada rigorosamente a ordem de retirada.

10.4. Os vales-compra serão entregues aos contemplados mediante carta de crédito, voucher, autorização ou documento equivalente, não sendo admitida, em qualquer hipótese, sua conversão em dinheiro.

10.4.1. Os vales-compra deverão ser utilizados exclusivamente nas lojas aderentes participantes da promoção, no prazo e condições definidos pela Promotora.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. A divulgação da promoção e dos resultados das apurações será realizada por meio do site oficial da promoção, redes sociais, material de divulgação e demais meios de comunicação utilizados pela Promotora.

11.2. O resultado de cada apuração será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da respectiva data da apuração, contendo, no mínimo, o nome do contemplado, a cidade de residência e a descrição do prêmio recebido.

11.3. Os contemplados serão comunicados individualmente pela Promotora, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apuração, por meio de telefonema, mensagem eletrônica, e-mail, WhatsApp ou outro meio de contato informado no cupom.

11.4. Considerar-se-á efetivamente comunicado o contemplado quando houver confirmação do recebimento da informação por qualquer dos meios utilizados pela Promotora.

11.5. A Promotora não se responsabiliza pela impossibilidade de contato decorrente de dados incorretos, incompletos, desatualizados ou ilegíveis informados pelo participante no cupom.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue ao respectivo contemplado, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, em uma das lojas participantes ou em outro local previamente informado pela Promotora.

12.2. O prêmio não poderá, em hipótese alguma, ser convertido em dinheiro, nem substituído por outro produto ou modelo diverso, ressalvada a hipótese de indisponibilidade do prêmio no mercado ou impossibilidade de sua aquisição pela Promotora, caso em que poderá ser substituído por outro de características iguais ou superiores, de mesma natureza.

12.3. A motocicleta será entregue ao contemplado sem qualquer ônus, arcando a Promotora com as despesas relativas ao licenciamento, emplacamento, IPVA, seguro obrigatório e demais taxas obrigatórias incidentes até a efetiva entrega do prêmio.

12.3.1. Após a efetiva entrega da motocicleta, todas as despesas, encargos, obrigações e responsabilidades relativas à posse, uso, manutenção, conservação, seguro, tributos, taxas e licenciamento do veículo correrão exclusivamente por conta do contemplado.

12.4. Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá:

- assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio;
- apresentar documento oficial com foto e CPF;
- comprovar o preenchimento das condições previstas neste regulamento.

12.5. Na hipótese de falecimento do contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, por meio de seu inventariante legalmente nomeado, que deverá comprovar tal condição mediante apresentação de documentação legal pertinente, inclusive alvará judicial, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração.

12.6. A promotora não se responsabiliza pela não retirada do prêmio dentro do prazo legal, tampouco por eventual impossibilidade de sua entrega em razão de pendências legais, fiscais ou relacionadas a inventário.

12.6.1. O direito ao prêmio prescreverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração. Após esse prazo, não havendo reclamação pelo contemplado, o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A promoção e o presente regulamento serão divulgados nas lojas participantes.

13.1.1. A participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

13.2. Todo material de divulgação da promoção conterá a seguinte informação: **“Consulte o regulamento completo e o Certificado de Autorização SPA/MF nas lojas participantes e/ou no site oficial da promoção: www.cdlyca.com.br”**.

13.3. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes deverão ser, inicialmente, analisadas e solucionadas pelos organizadores da promoção e, posteriormente, submetidas à SPA/ME, caso o participante não opte por encaminhá-las diretamente aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

13.4. Fica assegurado ao participante o direito de recorrer aos órgãos de defesa do consumidor e à Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/ME.

13.5. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.5.1. Ao participar da promoção, o participante autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela promotora, para fins de operacionalização da promoção, entrega dos prêmios, prestação de contas à SPA/MF e cumprimento de obrigações legais.

13.5.2. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com empresas contratadas para operacionalização da promoção, auditoria, prestação de contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF, bem como para a entrega do prêmio.

13.5.3. Os dados pessoais poderão ser armazenados pelo prazo de até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para fins de cumprimento de obrigações legais e exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

13.5.4. A Promotora compromete-se a não comercializar nem ceder, a qualquer título, os dados pessoais coletados em razão da promoção, exceto nas hipóteses previstas neste regulamento e na legislação aplicável, inclusive para fins de operacionalização da promoção, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais ou regulamentares.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/04/2026 às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IRI.XDZ.SVV